# Lei nº 961/2012

*Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.*

Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores públicos municipais do quadro de cargos efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, por servidores de outros municípios, em caso de interesse público, e dá outras providências.

**Lei nº. 961/2012 de 04 de abril de 2012.**

"Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores públicos municipais do quadro de cargos efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, por servidores de outros municípios, em caso de interesse público, e dá outras providências".

**EDSON PERES IBRAHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos municipais do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã--MS, por servidores de outros Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I - o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;

II - o servidor recebido, através da permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

III - o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do Município de origem, conforme disposto em Termo de Permuta;

IV - a permuta terá duração máxima de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período;

V - a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Municípios acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta;

VI - a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos.

**Art. 2º** O Termo de Permuta, conforme Anexo I desta lei, será elaborado pela Diretoria do Departamento Pessoal, e homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal.

**Art. 3º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes à presente permuta de servidores.

**Art. 4º** Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.

**Art. 5º** Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até sessenta (60) dias, após sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias de mês de abril de 2012

**Edson Peres Ibrahim**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**José da Rocha**

Secretário

## ANEXO I — TERMO DE PERMUTA

**O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, nesta, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, representada pelo Prefeito Municipal ……., ……., ……., inscrito no MF sob o CPF nº……., e RG ……., residente e domiciliado à ……., ……., município de ……., e o **O MUNICIPIO DE ……..,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. ……., com sede à ……., ……., ……., através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ……..,** representada pelo Prefeito Municipal ……., ……., ……., inscrito no MF sob o CPF nº……., e RG ……., residente e domiciliado à ……., ……., município de ……., firmam o presente Termo de Permuta, de servidor público municipal do quadro de cargo efetivo, autorizado através da Lei Municipal nº ……., de ……. de …….. de 20……., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes objetivam com o presente Termo realizar a permuta dos servidores públicos municipais, Sr (ª) ……., Matricula nº……., inscrito no MF sob o CPF nº……., e RG ……., residente e domiciliado à ……., ……., município de ……., lotado no cargo de ……., originário do Município de ……., pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de ……., e do Sr (ª) ……., Matricula nº……., inscrito no MF sob o CPF nº……., e RG ……., residente e domiciliado à ……., ……., município de ……., lotado no cargo de ……., originário do Município de ……., pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de ……..

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLAÚSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência do presente termo será por dois (02) anos, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLAÚSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser desfeito mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um dos servidores permutados.

E para validade do presente Termo de Permuta, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

….-MS, ….de ….de 20….

Prefeito Municipal de ……

Prefeito Municipal de ……

Testemunhas:

_____

_____

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

**Edson Peres Ibrahim**

Prefeito Municipal